



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.503/2022**

*Fixa o Salário Mínimo a ser pago a seus servidores pelo Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o valor do Salário Mínimo fixado em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), como menor vencimento e proventos, a ser pago pelo Município de Goiana-PE, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município e não classificadas nas dotações específicas.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Honório Carneiro**  
**Prefeito**